



TERMO DE CONTRATO N. 106/2009/SEJUF – SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo - CPA, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA EM EXERCÍCIO, MARCEL SOUZA DE CURSI, brasileiro, portador do RG n. 15.462.700-8 SSP/SP e inscrito no CPF n. 041.388.228-44, denominado CONTRATANTE, e a empresa MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 88.766.936/0001-79, Inscrição Estadual n. 029/0108217, estabelecida na Rodovia BR 116, nº 142, Jardim Eldorado, Caxias do Sul-RS, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Agaide Conceição da Silva**, portadora do RG n. 0085890-0 SSP/MT, inscrita no CPF n. 206.015.221-68, em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade PREGÃO N. 036/2009/SEJUF – SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ), com fundamento nas Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93, Lei Estadual n. 7.696/02 e Decreto Estadual n. 7.217/06, e demais legislações correlatas, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas nas Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93, Lei Estadual n. 7.696/02 e Decreto Estadual n. 7.217/06, e as suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito público e finalmente os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2|1. O objeto do presente é a aquisição de materiais permanentes em geral com a finalidade de atendimento da demanda das unidades da SEFAZ e da SEJUF, conforme especificações descritas no Anexo I deste Contrato, atendendo ao disposto no Edital de Licitação do Pregão n. 036/2009/SEJUF – SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas do objeto contratado encontram-se descritas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos objeto do presente Contrato deverá ocorrer no prazo de 30 (dias) úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Patrimônio Mobiliário – GEPM;

4.1.1. Considera-se data de recebimento a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento a Contratada, caso ela retire o documento pessoalmente na Gerência de Patrimônio Mobiliário - GEPM;

- 4.1.2.** Os objetos deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos manuais redigidos em língua portuguesa;
- 4.2.** O local para entrega dos produtos objeto deste certame será na Sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Gerência de Patrimônio Mobiliário – GEPM, situada na Av. Historiados Rubens de Mendonça, n. 3415, Complexo III – Bloco A – subsolo, Cuiabá/MT (fone: 65 – 3617-2779);
- 4.3.** Os produtos objeto deste Contrato serão recebidos pelos membros da Comissão de Recebimento de Material Permanente e Consumo mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;
- 4.4.** O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação dentro dos limites estabelecidos pela Lei n. 8.666/93;
- 4.5.** A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;
- 4.6.** A SEFAZ rejeitará no todo ou em parte, a entrega dos bens se estiverem em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso;
- 4.8.** Durante o prazo de garantia dos produtos ofertado, a Contratante deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, todos os itens que apresentarem defeito de fabricação;
- 4.7.** Nos termos do artigo 3º, combinado com o artigo 39, inciso VII, da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, por meio do Fundo de Gestão Fazendária, pagará a CONTRATADA o **VALOR GLOBAL de R\$ 126.100,00 (cento e vinte e seis mil e cem reais)**, mediante a entrega da Nota Fiscal, atestada pela Gerência de Patrimônio Mobiliário – GEPM, que corresponderá ao valor dos objetos adquiridos;
- 5.1.1.** O **VALOR UNITÁRIO** do objeto contratado encontra-se discriminado no Anexo I deste contrato;
- 5.1.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 5.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, fretes, aos encargos sociais, tributários, trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 5.3.** Os pagamentos efetuados pelo **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA** à empresa Contratada deverão ser realizados nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ;
- 5.3.1.** Ressalta-se que o prazo descrito no item 5.3. pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 5.3.2.** Quando a data do item 5.3. coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;
- 5.3.3.** A Nota Fiscal deverá conter no verso atesto firmado pelo servidor, da Gerência de Patrimônio Mobiliário – GEPM, encarregado de fiscalizar e comprovar o fornecimento do objeto contratado;
- 5.4.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 5.3. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura:
- 5.5.1.** número do contrato;

- 5.5.2.** nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 5.7.** O FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;
- 5.8.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01;
- 5.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.10.** O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento e a execução do objeto contratado, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do fornecimento dos objetos contratados;
- 5.11.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada, juntamente, com a apresentação da regularidade documental;
- 5.12.** Conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006 e suas alterações, para fins de pagamento é necessário que a CONTRATADA apresente prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede da Contratada, por meio das Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria Certidão, composta de:
- 5.12.1.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;
- 5.12.2.** CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa Contratada;
- 5.12.3.** CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;
- da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;
- 5.13.** No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar, o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, de acordo com os artigos 97-A e 216-M do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos n. 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 27/05/09 e 10/06/09 respectivamente;
- 5.13.1.** Estão dispensados de apresentar o Comprovante de informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público do Estado de Mato Grosso, os contribuintes que apresentarem a Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início em **29/10/2009** e término em **29/10/2010**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

<p>Unidade Orçamentária: 16.601 - FUNGEFAZ Projeto Atividade: 2004, 2014, 2123, 2129, 3754, 4014, 4015, 2007, 2188, 2524, 2527, 2935 e 4012 Classificação Orçamentária: 4490-5200 Fonte: 240/106</p>
--

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas avençadas e nas Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93, Lei Estadual n. 7.696/02 e Decreto Estadual n. 7.217/06, respondendo as mesmas pelas conseqüências de sua inexecução total ou

parcial.

8.2. OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Fornecer o objeto contratado atendendo a todas exigências contidas nas Cláusulas deste Contrato, bem como as do Edital do Pregão n. 036/2009/SEJUF – SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ);

8.2.2. Fornecer o objeto deste Contrato com qualidade, reunindo as condições técnicas e pessoais, suficientes e qualificadas para o fornecimento do objeto contratado, conforme solicitado pela Contratante;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento do objeto contratado;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos danos pessoais ou materiais causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus funcionários, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.2.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto contratado;

8.2.6. Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas internas da CONTRATANTE;

8.2.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes deste Contrato, no que couber;

8.2.8. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n. 036/2009 – SEJUF – SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ);

8.2.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei Federal n. 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, assegurando-se a CONTRATANTE todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

8.2.10. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integralidade da execução deste Contrato, guardando sigilo e respeito a confidencialidade das informações e demais dados que venha a ter acesso em decorrência deste Contrato;

8.2.11. Comunicar, imediatamente, a CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para adoção das medidas cabíveis;

8.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, acerca da prestação do fornecimento;

8.2.13. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

8.2.14. Atender todas as obrigações constantes das Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93, bem como as do presente Contrato.

8.3. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

8.3.1. A Lei Complementar n. 264, de dezembro de 2006, e suas alterações, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração sistêmica, no âmbito do Poder Executivo Estadual, prevê que a competência para administrar as hipóteses constantes nos itens abaixo dispostos, cabe ao Núcleo Sistêmico, representado no caso da Secretaria de Estado de Fazenda, pela SEJUF – Secretaria Executiva Jurídica e Fazendária;

8.3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado dentro das normas estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato;

8.3.3. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso do representante ou funcionário da CONTRATADA, ao local da execução do objeto contratado, desde que devidamente identificado;

8.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio de um Gestor, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

8.3.5. Comunicar, por escrito e tempestivamente, à CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato, bem como, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto contratado;

8.3.6. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas e dos Recibos apresentados, nos termos e condições previstas neste Contrato;

8.3.7. Solicitar Nota Fiscal quando não enviada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções;

9.1.1.1. Advertência;

9.1.1.2. Multa;

9.1.1.3. Rescisão Unilateral;

9.1.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

9.1.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

9.2. Quando o fornecimento estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita a todas as penalidades elencadas neste termo contratual, sem prejuízo das multas cabíveis;

9.3. Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

9.3.1. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

9.3.2. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil.

9.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

9.5. A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria de Estado de Fazenda a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

9.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

8.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. No que concerne a penalidade de multa, poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

10.1.1. Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:

- 10.1.1.1.** Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de início de serviço/fornecimento;
- 10.1.1.2.** Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer no prazo previsto para a conclusão do objeto contratado;
- 10.1.2.** Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:
- 10.1.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;
- 10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;
- 10.2.** A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Estado de Fazenda rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;
- 10.3.** O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda;
- 10.4.** Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente 316.0110-3, em favor do Fundo de Gestão Fazendária;
- 10.5.** Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será descontado da garantia que esta houver apresentado a Secretaria de Estado de Fazenda, e, se estes valores não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

- 11.1.** A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;
- 11.2.** À CONTRATANTE cabe rescindir unilateralmente o presente termo contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa contratada inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;
- 11.3.** Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:
- 11.3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação as especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- 11.3.2.** O atraso injustificado em iniciar o fornecimento;
- 11.3.3.** A paralisação do fornecimento por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;
- 11.3.4.** A cessão ou transferência do fornecimento contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da Contratante;
- 11.3.5.** A reincidência nas penalidades e multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;
- 11.3.6.** A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;
- 11.3.7.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE;
- 11.3.8.** Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- 11.3.9.** Outros casos previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.4.** Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução do objeto prestado até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;
- 11.5.** Em qualquer das hipóteses suscitadas, a Secretaria de Estado de Fazenda não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DOZE – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A Gerência de Patrimônio Mobiliário - GEPM é a responsável em acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

12.2. O servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e a execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

12.4. Além das demais atribuições, o Fiscal do Contrato deverá:

12.4.1. Comunicar, por escrito, qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formalizando o devido dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação da sanção cabível. Quando estes fatos venham a se repetir poderão levar à rescisão contratual. Este dossiê também terá efeitos para fins de expedição de atestado de capacidade técnica;

12.4.2. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em edital do Pregão n. XXX/09/SEJUF - SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ) e/ou no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração no certame licitatório;

12.4.3. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA, estando em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato como solicitações de providências escritas e recebidas pela Contratada, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Promovendo o Governo Federal medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato, serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

13.2. Mediante Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos;

13.3. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

13.4. Havendo acréscimos ou reduções dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;

13.5. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Ordenador de Despesas da Contratante;

13.6. A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

13.7. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.8. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS PRAZOS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.2. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Contratante.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2009.

**MARCEL SOUZA DE CURSI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO
NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO**

**MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA
AGAIDE CONCEIÇÃO DA SILVA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

1.1. Especificação dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	<p>cadeira fixa sem braços: <u>encosto:</u> fabricado com espuma anatômica em poliuretano injetado, 50 mm de espessura, densidade d55, concha interna em polipropileno injetado, dimensões mínimas: 435 mm de altura x 335 mm de largura. <u>assento:</u> fabricado com espuma anatômico em poliuretano injetado, de 50 mm de espessura, d55 de formato anatômico de bordas arredondas em conformidade com a nr-17, dimensões mínimas 485 mm de largura x 402 mm de profundidade. <u>assento e encosto:</u> revestidos em couro ecológico na cor preta. <u>estrutura do encosto:</u> espaldar médio fabricado em compensado multi-laminado de madeira moldada anatomicamente a quente compressão de 10 kg f/m2 de espessura de 12 mm com porcas garras de rosca m6 para fixação. <u>estrutura do assento:</u> fabricado em compensado multi-laminado de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10kg f/m2 de espessura mínima de 12 mm com porcas garra de rosca m6 para a fixação, <u>capa do encosto:</u> fabricado em polipropileno injetado texturizado na cor preta, de alta resistência mecânica à impacto e resistente a produtos químicos. <u>capa do assento:</u> fabricado em polipropileno injetado texturizado na cor preta, de alta resistência mecânica à impacto e resistente a produtos químicos. <u>estrutura metálica:</u> tipo "balacin", em aço tubular sae 1010 Ø 1" x 2,25, acabamento em pintura eletrostática na cor preta e sapatas deslizantes injetadas em polietileno. unidade. garantia de no mínimo 01 (um) ano após a entrega do bem.</p>	65	R\$ 303,27	19.712,55
02	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO: <u>assento:</u> em madeira compensada multilaminada prensada com cola resinada a base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergométricas com 15 mm de espessura, fixação no suporte de assento por meio de parafusos e porcas, com garras cravadas na parte interna do assento. <u>almofada</u> em espuma de poliuretano injetada indeformável isento de cfc, de alta resistência a auto extingüível sem contornos nem saliências. a densidade da almofada é de 50 a 60 kg/m3. e espessura de 50 mm e o raio de curvatura da borda frontal de 450 a 550 mm, a largura mínima do assento de 470 mm e profundidade média de 444 mm. <u>braços:</u> reguláveis em espuma em poliuretano injetado com estrutura em aço, dispositivo de regulagem vertical através de botão de acionamento em 9 (nove) posições, com suporte metálico de fixação em aço com acabamento em pintura epóxi pó preta. <u>encosto:</u> em madeira compensada multilaminada prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergométricas com 15mm, fixação no suporte por meio de parafusos e porcas com garras cravadas na parte interna do encosto. <u>almofada:</u> em espuma em poliuretano injetado, de 50 mm de espessura, densidade d55, indeformável, com raio de curvatura mínimo de 400 mm. <u>capa do encosto e assento:</u> em polipropileno injetado, de alta resistência a impacto e produtos químicos, bordas arredondadas, acabamento texturizado na cor preta. <u>revestimento:</u> do assento e do encosto deve ser em tecido 100% couro ecológico preto. <u>estrutura metálica:</u> todos os componentes tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização com pintura epóxi pó aplicado pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa a 200 C°, na cor preta. <u>base reta:</u> base de aço com 5 patas, fabricada em tubo em aço industrial sae 1020 25 x 25 x 2 mm, com rodízios duplos em nylon pu para piso frio. <u>mecanismo de regulagem:</u> com movimentos independentes do assento e encosto, acionados por 03 (três) alavancas independentes, uma para cada função (subir/descer, inclinação do assento e do encosto), <u>acionamento</u> de regulagem de altura do encosto por meio de catraca de 09 (nove) pontos, com 80 mm de curso, sem a necessidade de alavanca ou manípulo, mecanismo: produzido com chapa de espessura 2 mm, estampada e repuxada, (base do assento e suporte do encosto), com haste do encosto em ferro chato 50 mm de largura e 6 mm de espessura com acionamento dos movimentos por meio de 8 lâminas para encosto e 7 para assento, para a fixação ao assento, possui a furação com medida 160 X 200 MM, as pontas das alavancas são revestidas em polipropileno injetado, com desenho ilustrativo para indicar a função da mesma, pistão de regulagem de altura, dotado de sistema pneumático – gás – com amortecimento também pneumático. unidade. garantia de no mínimo 05 (cinco) anos após a entrega do bem.</p>	93	545,98	50.776,14
	<p>CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO: <u>assento:</u> em madeira compensada multilaminada prensada com cola resinada a base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergométricas com 15 mm de espessura, fixação no suporte de assento por meio de parafusos e porcas, com garras</p>			

03	<p>cravadas na parte interna do assento. almofada em espuma de poliuretano injetada indeformável isento de cfc, de alta resistência a auto extingüível sem contornos nem saliências. a densidade da almofada é de 50 a 60 kg/m3. e espessura de 50 mm e o raio de curvatura da borda frontal de 450 a 550 mm, a largura mínima do assento de 470 mm e profundidade média de 444 mm. encosto: em madeira compensada multilaminada prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergométricas com 15mm, fixação no suporte por meio de parafusos e porcas com garras cravadas na parte interna do encosto. almofada: em espuma em poliuretano injetado, de 50 mm de espessura, densidade d55, indeformável, com raio de curvatura mínimo de 400 mm. capa do encosto e assento: em polipropileno injetado, de alta resistência a impacto e produtos químicos, bordas arredondadas, acabamento texturizado NA COR PRETA. REVESTIMENTO: DO ASSENTO e do encosto deve ser em tecido 100% couro ecológico preto. estrutura metálica: todos os componentes tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização com pintura epóxi pó aplicado pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa a 200 C°, na cor preta. base reta: base de aço com 5 patas, fabricada em tubo em aço industrial sae 1020 25 x 25 x 2 mm, com rodízios duplos em naylon pu para piso frio. mecanismo de regulagem: com movimentos independentes do assento e encosto, acionados por 03 (três) alavancas independentes, uma para cada função (subir/descer, inclinação do assento e do encosto), acionamento de regulagem de altura do encosto por meio de catraca de 09 (nove) pontos, com 80 mm de curso, sem a necessidade de alavanca ou manípulo, mecanismo: produzido com chapa de espessura 2 mm, estampada e repuxada, (base do assento e suporte do encosto), com haste do encosto em ferro chato 50 mm de largura e 6 mm de espessura com acionamento dos movimentos por meio de 8 lâminas para encosto e 7 para assento, para a fixação ao assento, possui a furação com medida 160 x 200 mm, as pontas das alavancas são revestidas em polipropileno injetado, com desenho ilustrativo para indicar a função da mesma, pistão de regulagem de altura, dotado de sistema pneumático – gás – com amortecimento também pneumático. unidade. garantia de no mínimo 05 (cinco) anos após a entrega do bem.</p>	62	462,84	28.696,08
04	<p>Poltrona presidente giratória com braços: poltrona giratória tipo presidente com espaldar alto, nas dimensões: encosto: 530 mm/altura x 418 mm/largura - assento: 490 mm/largura x 460 mm/profundidade. Estrutura assento/encosto: em madeira compensado multi-laminada, prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente dentro das normas ergométricas com 15mm de espessura. Almofada: espuma injetada em poliuretano indeformável com 70 mm de espessura e densidade de 55 kg m3, revestida em couro ecológico, na cor preta. Estrutura metálica: com 05 (cinco) pés em aço pintado em apóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em polipropileno, com 05 (cinco) rodízios duplos giratórios em naylon pu para piso frio, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidropneumático), dispositiva para regulagem milimétrica da altura do assento. Unidade. Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos após a entrega do bem.</p>	07	600,75	4.205,25
05	<p>Longarina com 03 lugares: assento: em madeira compensada multilaminada prensada com cola resinada a base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergométricas com 15mm, de espessura para facilitar a circulação sanguínea do usuário, a fixação deve ser no suporte de assento por meio de parafusos e porcas e arruelas de pressão, com garras cravadas na parte interna do assento. A almofada deve ser fabricada com espuma de poliuretano injetada indeformável isento de cfc, de alta resistência a auto extingüível não deve haver contornos nem saliências. A densidade da almofada é de 50 a 60 kg/m3. A espessura da almofada é de 25 a 35mm e o raio de curvatura da borda frontal de 450 a 550mm. As bordas do assento devem ser com perfil em pvc rígido tipo macho/fêmea. A largura mínima do assento deve ser de 48mm e profundidade média de 460mm. Encosto: em madeira compensada multilaminada prensada com cola resinada a base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergométricas com 15mm, a fixação deve ser no suporte do encosto por meio de parafusos e porcas arruelas de pressão com garras cravadas na parte interna do encosto, capa do encosto em vinil flexível, tipo "pevecron" ou polipropileno, possui bordas arredondadas com perfil em pvc rígido tipo macho/fêmea. A almofada do encosto deve ser em espuma de poliuretano flexível, injetada, isenta de cfc, de alta resistência e auto extingüível, não deve haver saliências nem contornos. A densidade da almofada é de 50 a 60 hg/m3. A espessura da almofada é de 25 a 35mm, com raio de curvatura do encosto com mínimo de 400mm. Encosto deve ter pequena flexibilidade de movimento; a largura mínima do encosto deve ser 460mm e altura mínima 390mm. Revestimento e cores: toda a estrutura deve possuir acabamento texturizado na cor preta. Todos os componentes em nylon,</p>	13	952,39	12.381,07

	<p>polipropileno devem ser na cor preta. Deverão ser injetados, não se admitindo componentes pintados, o revestimento do assento e do encosto deve ser em tecido 100% poliéster, antichamas, antimanchas, preto com as seguintes especificações: peso por metro linear 525g/ml; pinlling – 0 – desenho da trama tipo panamá 3x3 o tecido deve ser tratado com produto de elevado desempenho contra água, óleo e manchas, tipo teflon. Componentes metálicos: todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização com pintura epóxi pó aplicado pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta. Especificação da base de sustentação: estrutura fixa em tubo em chapa 14mm nas dimensões de 20x50mm, pés com ajuste de altura/nivelamento, altura aproximada 390mm , deverão ser 2 barras para sustentação dos assentos, ligando-os entre os pés. Unidade. <u>Garantia de no mínimo 01 (um) ano após a entrega do bem.</u></p>			
06	<p>Cadeira giratória com espaldar alto, encosto de espaldar alto com estofamento em espuma anatômica fabricada em poliuretano injetado, de 40mm de espessura, densidade d55, indeformável, ignífuga com concha interna de compensado multilaminado de 14mm de espessura e revestimento frontal e contra encosto em similicouro de alta resistência à tração, rasgamento, esgarçamento, solidez à luz e não reagente a manchas, com dublagem de espuma laminada de densidade d30 com 2mm de espessura. O tecido deve apresentar elasticidade nos dois sentidos com 10% no sentido da trama e 10% no sentido do urdume. Assento com estofamento em espuma anatômica fabricada em poliuretano injetado, de 50mm de espessura, densidade d55, indeformável, ignífuga com concha interna de compensado multilaminado de 14mm de espessura e de alta resistência com borda frontal ligeiramente curvada na borda frontal do assento para não obstruir a circulação sanguínea revestimento em similicouro de alta resistência à tração, rasgamento, esgarçamento, solidez à luz e não reagente a manchas, com dublagem de espuma laminada de densidade d30 com 2mm de espessura. O tecido apresenta elasticidade nos dois sentidos com 10% no sentido da trama e 10% no sentido do urdume. União assento encosto através de estrutura metálica de aço sae 1020 de 6,35 x 72 mm, estruturada através de processo mecânico e sistema mecânico de catraca em poliamida 6.6 com 30% de fibra de vidro, que permite a regulagem da altura do encosto em 7 posições pré-definidas, que permite ao usuário a regulagem do mesmo sem levantar da cadeira, com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Base giratória injetada em alumínio adc-12 com 5 hastes equidistantes a 72° e raio de 325mm e acabamento polido, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência a cargas estáticas sobre o assento. Rodízios de duplo giro de poliamida 6.0 com eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. Tubo central com mecanismo de regulagem de altura a gás e bucha telescópica de acabamento em polipropileno. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado na relação 2:1 composto de placa superior em chapa de aço sae 1020 com 4mm de espessura, para fixação do assento, e corpo em alumínio injetado, com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinção com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo anti-pânico. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção com manípulo de empunhadura, injetada em polipropileno, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, com manípulo injetado em polipropileno. Apoio de braço injetado em poliuretano, expandido de 235x94x39mm, indeformável, ignífuga, reforçado com alma interna de aço sae 1020 com 3,18mm de espessura e sistema de fixação ao braço através de parafusos allen m6x16 com cabeça oval.sistema de regulagem de altura através de mola com parada em 5 posições pré definidas com 60mm de curso, e regulagem angular em três posições com curso de 15°. Haste de regulagem em aço sae 1020 de ø38mm e parede 2mm com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e acabamento por banho de cromagem . Capa externa em polipropileno injetado, 100% reciclável de alta resistência a impactos e a abrasão. Chapa de união, que fixa o braço à cadeira através de parafuso allen m8x16mm feita em aço sae 1020 com 6,5mm de espessura com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e capa de união entre haste e suporte em polipropileno injetado, 100% reciclável de alta resistência a impactos e a abrasão. Com 05 anos de garantia contra defeito de fabricação.</p>	06	1.010,01	6.060,06
	<p>Cadeira giratória, com espaldar alto e com apoio de cabeça, encosto de espaldar alto com estofamento em espuma anatômica fabricada em poliuretano injetado, de 40mm de espessura, densidade d55, indeformável, ignífuga com concha interna de compensado multilaminado de 14mm de espessura e revestimento frontal e contra encosto em similicouro de alta resistência à</p>			

07	<p>tração, rasgamento, esgarçamento, solidez à luz e não reagente a manchas, com dublagem de espuma laminada de densidade d30 com 2mm de espessura. O tecido deve apresentar elasticidade nos dois sentidos com 10% no sentido da trama e 10% no sentido do urdume. Assento com estofamento em espuma anatômica fabricada em poliuretano injetado, de 50mm de espessura, densidade d55, indeformável, ignífuga com concha interna de compensado multilaminado de 14mm de espessura e de alta resistência com borda frontal ligeiramente curvada na borda frontal do assento para não obstruir a circulação sanguínea revestimento em similicouro de alta resistência à tração, rasgamento, esgarçamento, solidez à luz e não reagente a manchas, com dublagem de espuma laminada de densidade d30 com 2mm de espessura. O tecido apresenta elasticidade nos dois sentidos com 10% no sentido da trama e 10% no sentido do urdume. União assento encosto através de estrutura metálica de aço sae 1020 de 6,35 x 72 mm, estruturada através de processo mecânico e sistema mecânico de catraca em poliamida 6.6 com 30% de fibra de vidro, que permite a regulagem da altura do encosto em 7 posições pré-definidas, que permite ao usuário a regulagem do mesmo sem levantar da cadeira, com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Base giratória injetada em alumínio adc-12 com 5 hastes equidistantes a 72° e raio de 325mm e acabamento polido, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência a cargas estáticas sobre o assento. Encosto de cabeça através de sistema mecânico totalmente injetado em poliamida 6.6 com 30% de fibra de vidro com regulagem de altura em 8 posições com curso total de 70mm e regulagem de profundidade em 7 posições com curso total de 75mm, com estofamento em espuma anatômica fabricada, de 15mm de espessura concha interna de compensado multilaminado de 10mm de espessura e tecido bi-stretch de filamento 100% poliéster de alta resistência à tração, rasgamento, esgarçamento, solidez à luz e não reagente a manchas, com dublagem de espuma laminada de densidade d30 com 2mm de espessura. O tecido deve apresentar elasticidade nos dois sentidos com 10% no sentido da trama e 10% no sentido do urdume. Carenagem do encosto de cabeça termo formada em termoplástico totalmente reciclável de alta resistência. Rodízios de duplo giro de poliamida 6.0 com eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. Tubo central com mecanismo de regulagem de altura a gás e bucha telescópica de acabamento em polipropileno. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado na relação 2:1 composto de placa superior em chapa de aço sae 1020 com 4mm de espessura, para fixação do assento, e corpo em alumínio injetado, com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinção com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo anti-pânico. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção com manipulador de empunhadura, injetado em polipropileno, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, com manipulador injetado em polipropileno. Apóia braço injetado em poliuretano, expandido de 235x94x39mm, indeformável, ignífuga, reforçado com alma interna de aço sae 1020 com 3,18mm de espessura e sistema de fixação ao braço através de parafusos allen m6x16 com cabeça oval. Sistema de regulagem de altura através de mola com parada em 5 posições pré definidas com 60mm de curso, e regulagem angular em três posições com curso de 15°. Haste de regulagem em aço sae 1020 de ø38mm e parede 2mm com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e acabamento por banho de cromagem. Capa externa em polipropileno injetado, 100% reciclável de alta resistência a impactos e a abrasão. Chapa de união, que fixa o braço à cadeira através de parafuso allen m8x16mm feita em aço sae 1020 com 6,5mm de espessura com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e capa de união entre haste e suporte em polipropileno injetado, 100% reciclável de alta resistência a impactos e a abrasão. Com 05 anos de garantia contra defeito de fabricação.</p>	01	1.168,85	1.168,85
Total.....				123.000,00

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	<p>CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, ESPALDAR ALTO, COM APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS. - medidas: (toler. +- 5%) - largura assento (s/ braços): 0,65 m. - profundidade total: 0,61 m, - altura até assento: 0,45 m. - altura total: 1,24 m. <u>assento/encosto</u>: encosto de espaldar alto, com estrutura injetada em nylon, com acabamentos do mecanismo de regulagem do encosto injetados no mesmo material, revestido com tecido tipo tela, e apoio</p>			

01	<p>lomboar fixo, porém com pressão ajustável, injetado em espuma de poliuretano semi-rígida, na parte posterior do encosto. sistema de união do encosto com assento, através de estrutura metálica injetada em alumínio estrutural com acabamento polido. sistema de regulagem de altura do encosto através de catraca deslizante com regulagem de altura de no mínimo 6 posições pré definidas. apoio de cabeça com estrutura e acabamento injetados em material termoplástico, revestido com espuma de poliuretano semi-rígido e tecido sintético, com 7 posições de regulagem de altura e qualquer posição angular, assento com concha injetada em nylon, com espuma anatômica de poliuretano de 45mm de espessura, com densidade d40, colada sobre concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. revestimento em tecido sintético com proteção impermeabilizante a manchas e líquidos. sistema de regulagem de profundidade do assento deslizante com travamento em, no mínimo, 05 (cinco) posições. mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado na relação 2:1 composto por corpo em alumínio injetado, com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. sistema de reclinção com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberaçao do mecanismo tipo anti-pânico. sistema de regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção através de manivela integrada ao manípulo de regulagem de altura pneumática do assento, injetada em polipropileno e alavanca individual para regulagem e fixação da inclinação do encosto injetada em polipropileno 100% reciclável. <u>base</u>: base giratória injetada em alumínio com 5 hastes e acabamento polido. rodizio de duplo giro de 60mm de diâmetro fabricado em poliamida 6.6 com banda de rodagem em poliuretano injetado de 3mm de espessura, eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. <u>braços</u>: braços com sistema de fixação ao assento e sistema de regulagem lateral através de estrutura injetada em alumínio polido, com corpo e apóia braços injetados em termoplásticos de alta resistência estrutural e a abrasão. sistema de regulagem de altura dos braços, deslizante através de botão frontal com, no mínimo, 4 posições pré definidas, regulagem deslizante de profundidade dos apóia braços com, no mínimo, 4 posições pré definidas e regulagem angular dos apóia braços. com 05 anos de garantia contra defeito de fabricação.</p>	01	3.100,00	3.100,00
TOTAL				3.100,00